

Audiência Pública

Política Antimanicomial do Poder Judiciário

Resolução nº 487/2023 - CNJ



Comissão de Segurança Pública

Haroldo Caetano
Promotor de Justiça MPOG
GT Saúde Mental CNJ

Brasília, 7 de maio/2024

A deliberação do Congresso Nacional

Lei 10.216, de 6 de abril de 2001

Art. 1º Os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental, de que trata esta Lei, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra.



Art. 4º A internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.

§ 1º O tratamento visará, como finalidade permanente, a reinserção social do paciente em seu meio.

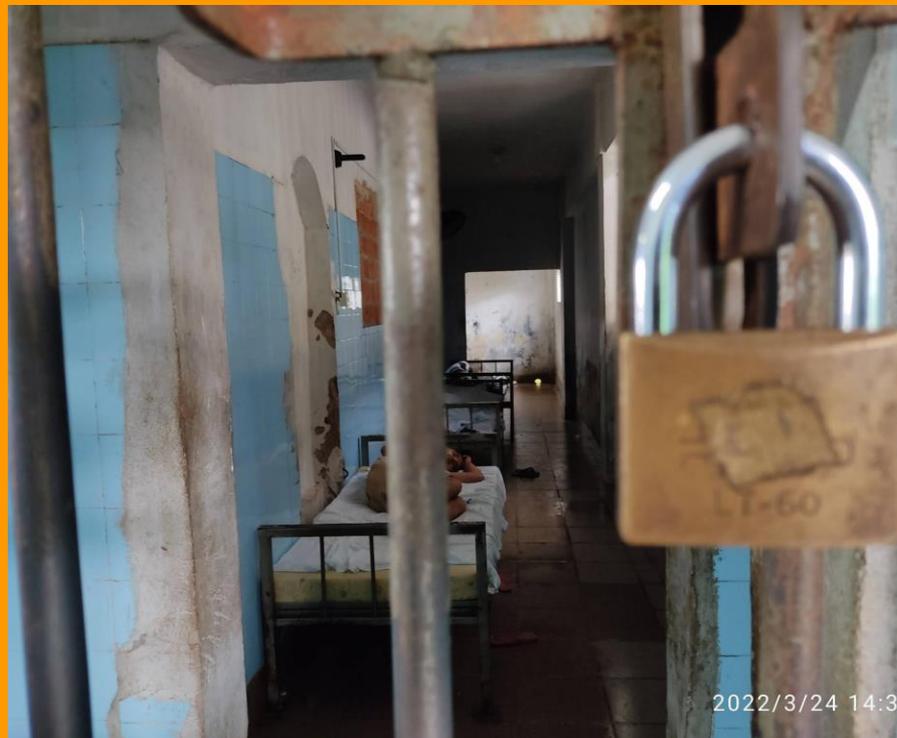


§ 3º É vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições com características asilares, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no § 2º e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no parágrafo único do art. 2º.

O que são manicômios judiciários?



Maranhão



O que são manicômios judiciários?



Maranhão

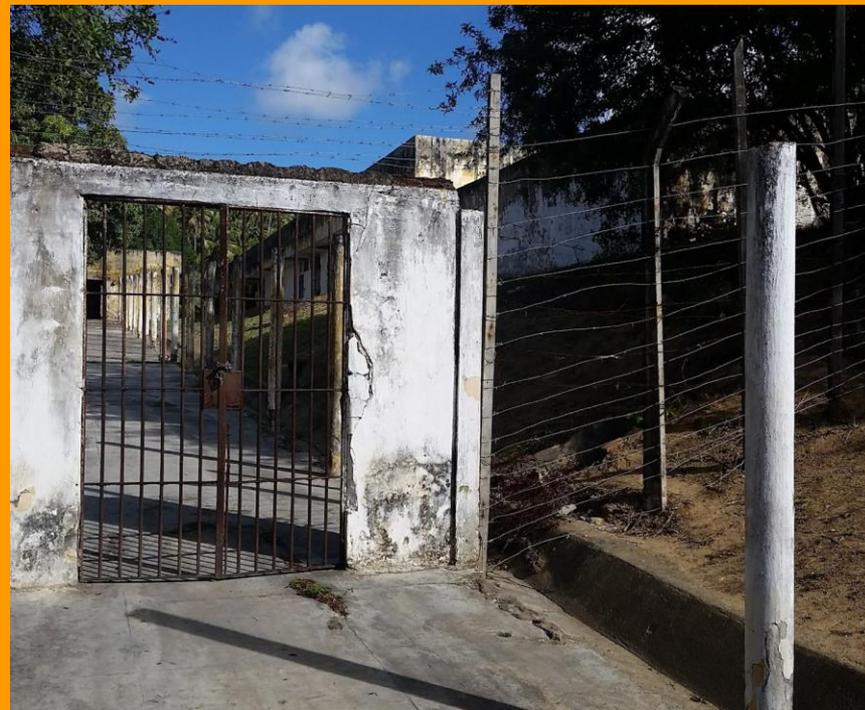
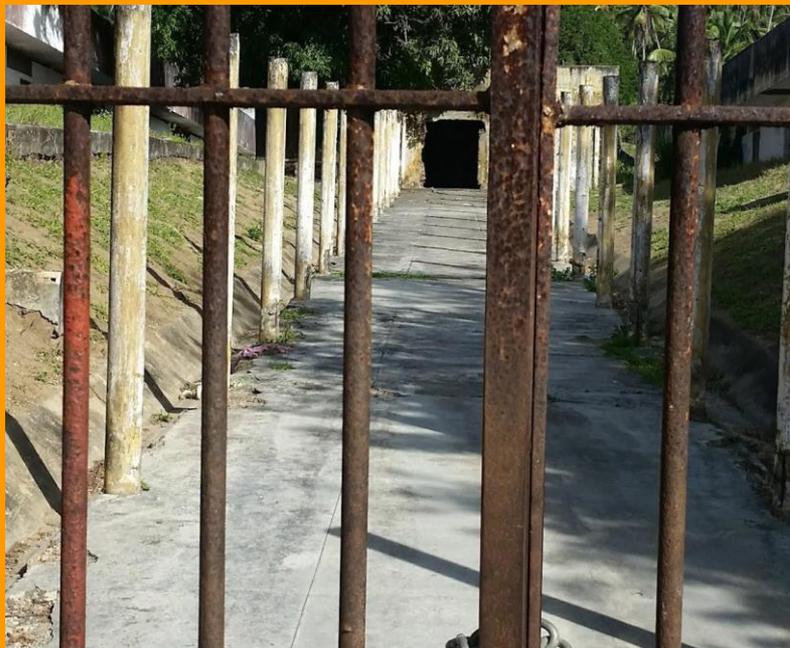


O que são manicômios judiciários?



Maranhão

O que são manicômios
judiciários?



Pernambuco

O que são manicômios
judiciários?



Pernambuco

O que são manicômios judiciários?



Pernambuco

O que são manicômios judiciários?



Pernambuco

O que são manicômios judiciais?



Pernambuco

O que são manicômios judiciários?



Pernambuco

O que são manicômios
judiciários?



Pernambuco

O que são manicômios
judiciários?



Pernambuco

O que são manicômios
judiciários?



Sergipe

O que são manicômios
judiciários?



Paraná

O que são manicômios judiciários?



Paraná

O que são manicômios judiciários?



Paraná

O que são manicômios
judiciários?



Paraná

O que são manicômios
judiciários?



Pará

O que são manicômios judiciais?



Pará



O que são manicômios
judiciários?



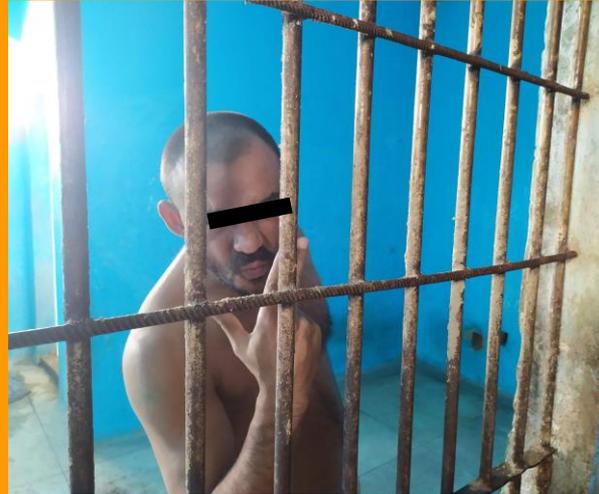
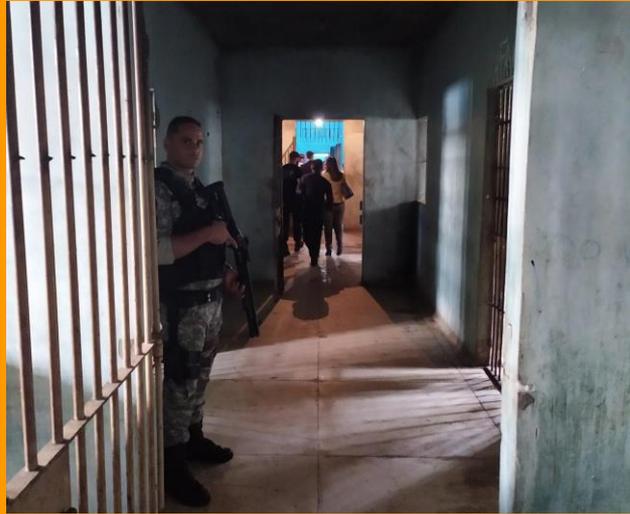
Pará

O que são manicômios
judiciários?



Pará

O que são manicômios
judiciários?



Pará

O que são manicômios
judiciários?



Pará

O que são manicômios
judiciários?



Pará

O que são manicômios
judiciários?



Pará

O que são manicômios
judiciários?



Pará

O que são manicômios judiciários?



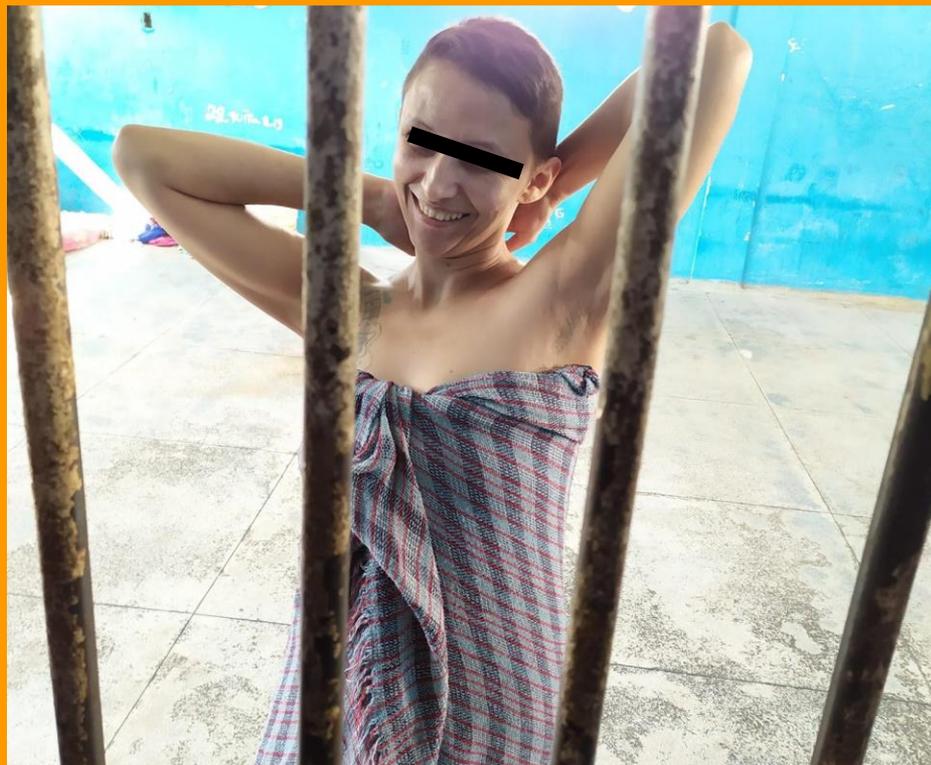
Pará

O que são manicômios judiciários?

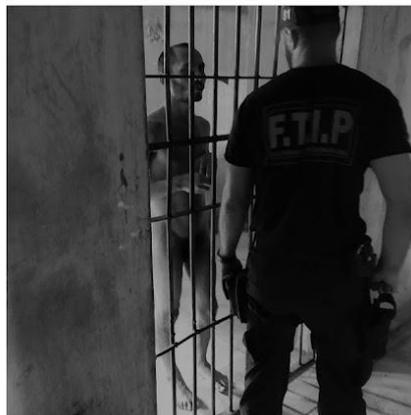


Pará

O que são manicômios
judiciários?



Pará



1979 x 2019



Bahia



Bahia

Bahia





Bahia



aprisionado no manicômio

Luciano



acolhido na RAPS de Pernambuco

A deliberação do Poder Judiciário



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RESOLUÇÃO N. 487, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei n. 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança.

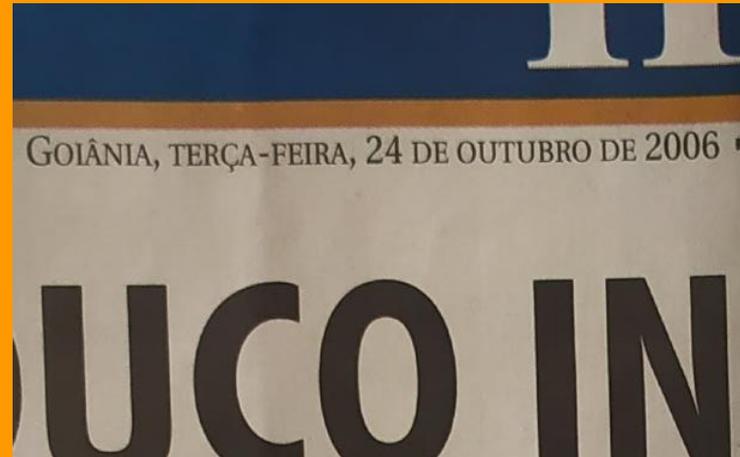
A deliberação do Poder Judiciário

Art. 17. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a autoridade judicial competente para a execução penal determinará a elaboração, no prazo de 12 (doze) meses contados da entrada em vigor desta Resolução, de PTS para todos os pacientes em medida de segurança que ainda estiverem internados em HCTP, em instituições congêneres ou unidades prisionais, com vistas à alta planejada e à reabilitação psicossocial assistida em meio aberto, a serem apresentadas no processo ou em audiência judicial que conte com a participação de representantes das entidades envolvidas nos PTSs.

Art. 18. No prazo de 6 (seis) meses contados da publicação desta Resolução, a autoridade judicial competente determinará a interdição parcial de estabelecimentos, alas ou instituições congêneres de custódia e tratamento psiquiátrico no Brasil, com proibição de novas internações em suas dependências e, em até 12 (doze) meses a partir da entrada em vigor desta Resolução, a interdição total e o fechamento dessas instituições.

A experiência de Goiás

Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator - PAILI



EQUIPE DO PAILI

PAILI



Equipe composta por:

- 1 Coordenador
- 1 Médico Psiquiatra
- 7 Psicólogos
- 2 Assistentes sociais
- 3 Enfermeiros
- 6 Executores administrativos
- 1 Estagiário
- 4 Vigilantes
- 1 Motorista
- 1 Auxiliar de serviços gerais

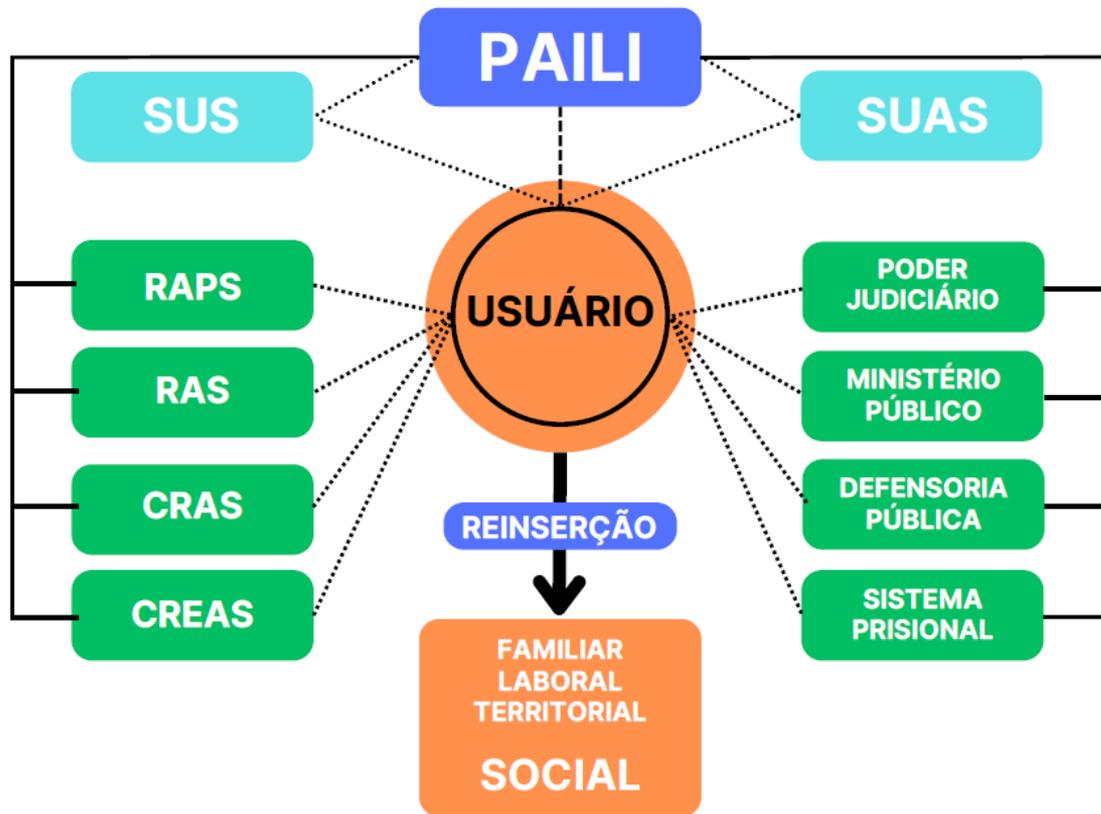
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO LOUCO INFRATOR (PAILI)

- ◆ Acompanha os usuários julgados e absolvidos pela Justiça Criminal em razão de doença ou perturbação da saúde mental (medida de segurança).
- ◆ A equipe do PAILI realiza uma articulação entre o usuário, o juiz, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o sistema penitenciário e a Rede de Atenção Psicossocial.
- ◆ O PAILI participa da construção do projeto terapêutico individual junto com os profissionais da Rede intra e intersectorial e informa à autoridade judiciária a evolução do tratamento.

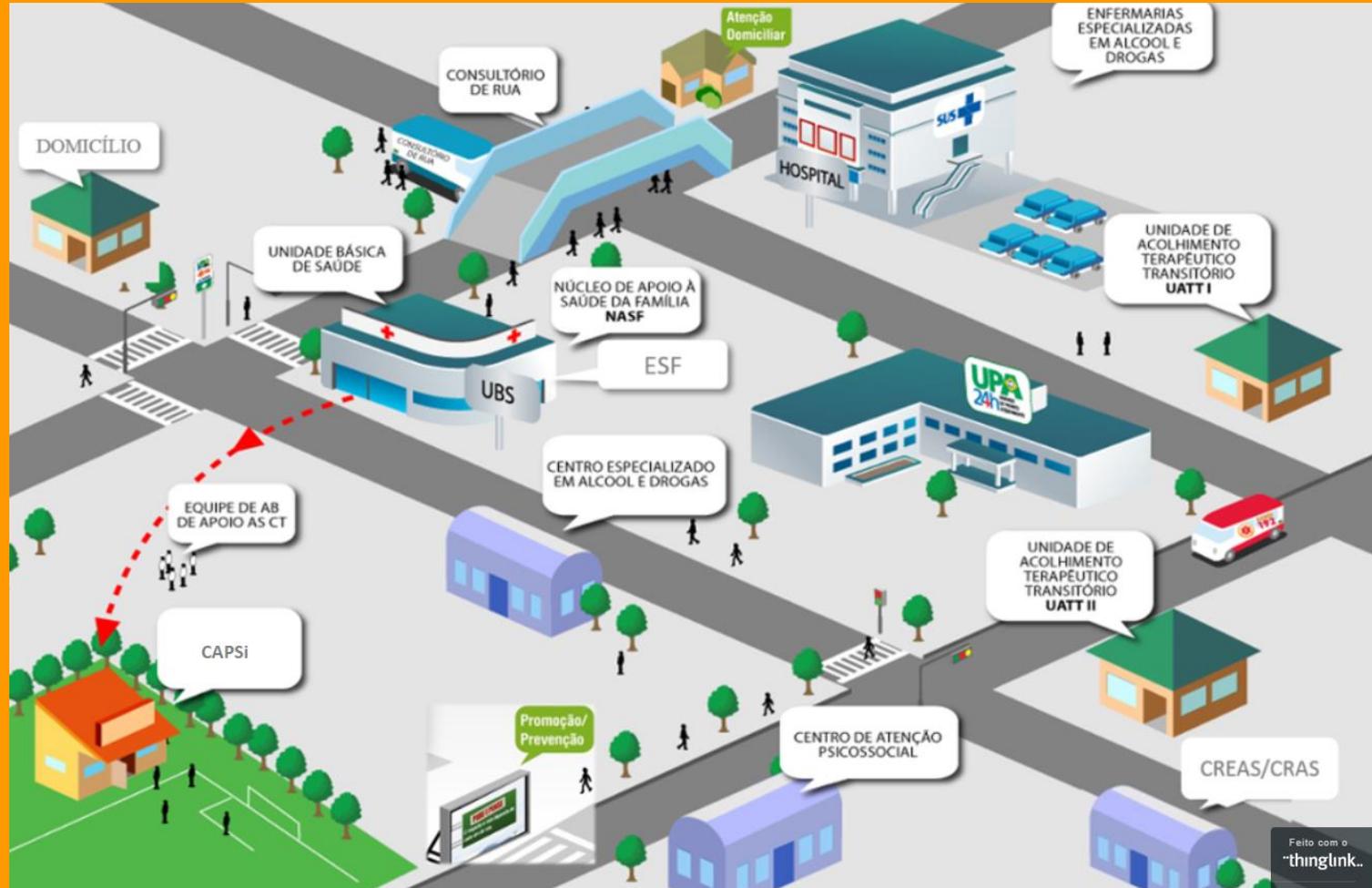


SES
Secretaria de
Estado da
Saúde





Rede de Atenção Psicossocial



PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO LOUCO INFRATOR (PAILI)

PROPÓSITO

- ◆ Promover atenção integral à saúde das pessoas com sofrimentos/transtornos mentais, submetidas à Medida de Segurança no Estado, bem como daquelas que manifestarem sofrimento mental no transcurso da execução penal;
- ◆ Mudar o paradigma na execução de medida de segurança somente como segurança pública para o ambiente universal do Sistema Único de Saúde;
- ◆ Humanizar o atendimento fora dos manicômios judiciários, propiciando internações somente nos casos em que os recursos extra-hospitalares forem insuficientes;

PÚBLICO ALVO

- ◆ Pessoas em sofrimento/adoecimento mental que estão submetidas à Medida de Segurança no Estado de Goiás e aquelas que manifestarem sofrimento mental no transcurso da execução penal.



PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO LOUCO INFRATOR (PAILI)

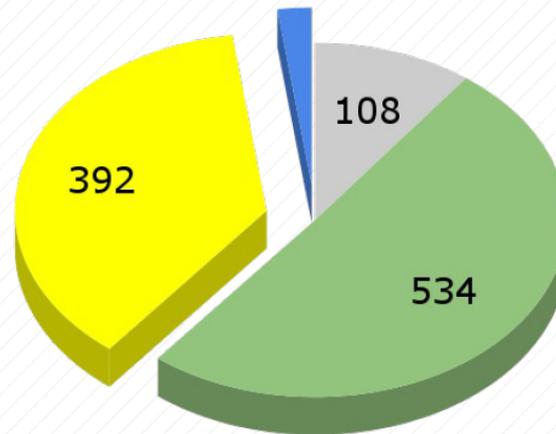
AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL



- ◆ Não se fala mais em periculosidade, conceito superado com o advento da Lei Antimanicomial (LEI N° 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001), devendo-se averiguar periodicamente, todavia, o processo de reintegração social do sujeito;
- ◆ Avaliação se a reinserção social do usuário está sendo alcançada. Trata-se, portanto, de **avaliação psicossocial** e não mais puramente psiquiátrica e que será materializada mediante relatório da própria equipe técnica do PAILI;
- ◆ As informações do laudo de avaliação psicossocial, que deverá responder aos quesitos eventualmente apresentados, subsidiarão o juiz para a liberação condicional do usuário (Código Penal, art. 97, § 3°).

Gráfico 1. Quantitativos de casos acompanhados pelo PAILI. Goiás, 2023-2024.

SITUAÇÃO (N=1.052)



- **FALECIDO (10,2%)**
- **MEDIDA EXTINTA (50,4%)**
- **ATIVO (37,1%)**
- **TRANSFERIDO (23 - 2.2%)**



haroldocaetano@gmail.com

